

LEI 1926/2008

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Abono Complementar de Festividades aos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo e dá outras providências”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, *Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2008, aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, e comissionados do Poder Executivo, um “Abono Complementar de Festividades”, em decorrência das festas de final de ano, no valor do salário base, os comissionados receberão o valor total percebido pelo cargo em comissão.*

§ 1º *O Abono será concedido em caráter único e será pago no mês de Dezembro de 2008.*

§ 2º *O Abono de que trata este artigo não será incorporado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.*

§ 3º *A concessão desse abono é extensivo aos aposentados, pensionistas e funcionários mantidos pelo Fundo de Aposentadoria e pensões dos Servidores –FAPS e Fundações.*

Artigo 2º *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Artigo 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 4 de dezembro de 2008.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito